



SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR ZIMMERMANN**, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da carteira de identidade nº 1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Av. São Francisco nº 743, no Município de Augusto Pestana/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE)**, CNPJ sob nº **90.164.476/0001 – 50**, situada a Rua Germano Hickmann, nº 907, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente **ARLAN LUIZ PASCOAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2031775964, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 650.336.390 - 72, residente e domiciliado na Rua Edwino Schröer, 286, Centro, Augusto Pestana/RS, nesse município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.484/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram de comum acordo este **SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nº12/2017, Processo nº 1078/2017, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – META 01 – Educação Especial - O valor remanescente de R\$ 2.911,46 (dois mil novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), disposto na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 58/2017, referente a um total de R\$ 5.141,46, (cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), que estava destinado para utilização em material didático-escolar e esportivo será acrescido à sobra do mês de setembro/2017, no valor de R\$ 1.578,69 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), cuja soma perfaz um total de **R\$ 4.490,15 (quatro mil quatrocentos e noventa reais e quinze centavos)**, que custearão as seguintes despesas da Meta 01:

a) **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), será destinado para custeio de despesas de professores e demais profissionais da educação especial com a participação e aperfeiçoamento que foi programado para ser gasto no mês de junho/2017, considerando que o referido valor não foi gasto naquele mês, o pagamento fica reprogramado para o mês de outubro de 2017;

b) **R\$ 700,00** (setecentos reais), referente ao pagamento de combustível utilizado no mês de setembro de 2017, mas não pago no referido, será reprogramado para pagamento em outubro de 2017;



c) **R\$ 320,00** (trezentos e vinte reais), conserto e mão de obra veículo utilizado no Transporte Escolar (manutenção transporte escolar), fica programado para pagamento em outubro de 2017;

d) **R\$ 1.653,23** (um mil seiscientos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), referente a reprogramação das férias da funcionária Diúlia Jantsch;

e) **R\$ 316,92** (trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), fica destinado para pagamento de matrículas e demais despesas decorrentes da participação de alunos da APAE de Augusto Pestana nas Olimpíadas Estaduais na cidade de Canoas, que se realizará em dezembro/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – META 02 – Assistência Social - Considerando o repasse mensal de R\$ 1.013,50 (um mil e treze e cinquenta centavos), pelo Fundo de Assistência Social de Média Complexidade – SUAS, ao município, fica desde já alterado o plano de trabalho, de modo a contemplar somente o referido valor mensal. Assim, os valores remanescentes a serem repassados a APAE referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017, deverão ser reprogramados em outro aditivo, no mês de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro – As parcelas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro serão pagas no valor de R\$ 1.013,50 (um mil e treze reais e cinquenta centavos), nos dias subsequentes ao **repasse (mensal) ao município, pelo Fundo de Assistência Social de Média Complexidade – SUAS**. O valor de 1.013,50 (um mil e treze reais e cinquenta centavos), em relação aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, serão utilizados para pagamento dos salários da psicóloga Juliane Cristina Mattes Bernardi, no valor de R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais) e do salário proporcional da assistente social Lidiane Schiavo Schreiber Herrmann, contratada em 02/10/2017, até o limite do valor da parcela mensal repassada a APAE.

Parágrafo Segundo – Fica revogado o disposto na Cláusula Terceira, do Primeiro Aditivo do Termo de Fomento nº 58/2017: **CLÁUSULA TERCEIRA** – Ainda quanto a Meta 2 - Assistência Social, conforme Plano de Trabalho, o valor de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais) referente a 3ª parcela, competência agosto de 2017 que restaram sem pagamento serão reprogramados para pagamento no mês de novembro de 2017, o mesmo ocorrendo em relação ao saldo de R\$ 505,56 (quinhentos e cinco reais, e cinquenta e seis centavos) referente a parcela de competência Julho de 2017. Sendo que a parcela no valor de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), referente ao mês de setembro de 2017, será depositada em conta da APAE, até o dia 30 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – As alterações ao Termo de Fomento constantes nas cláusulas supra, importam conseqüentemente em alterações no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA QUINTA - Continuam vigentes as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 58/2017 e Plano de Trabalho anexo, os quais ficam ratificadas.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Augusto Pestana/RS, 18 de outubro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA -
APAE**

ARLAN LUIZ PASCOAL
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N°

2. _____

CPF N°